



**SÃO PAULO**  
GOVERNO DO ESTADO  
SÃO PAULO SÃO TODOS

**Governo do Estado de São Paulo**  
**Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília**  
**Superintendência - Assessoria Técnica**

## **ORDEM DE SERVIÇO**

**Nº do Processo:** 144.00001874/2023-81

**Assunto:** Uso obrigatório de Crachá de Identificação nas Dependências Institucionais

*Determina a obrigatoriedade do uso de crachá de Identificação nas dependências do HCFAMEMA*

A Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA no uso de suas atribuições, e:

**CONSIDERANDO** que o crachá é um documento que visa identificar os colaboradores, discentes, docentes, estagiários, voluntários, visitantes, entre outros, quando do acesso, da circulação e da permanência nas dependências dos prédios do HCFAMEMA;

**CONSIDERANDO** o uso do crachá, além de disciplinar e controlar a identificação, aumenta a segurança e o controle, permite aos usuários saberem com quem estão falando e de quem podem obter informações confiáveis e ainda demonstra organização;

**CONSIDERANDO** o CI nº 4600-2019 O DIL-HCFAMEMA, de 23 de abril de 2019; e

**CONSIDERANDO** que, com frequência, o Núcleo de Zeladoria enfrenta resistência, por parte de colaboradores, no que se refere à solicitação do uso de crachá de identificação.

### **DETERMINA:**

1. A obrigatoriedade do uso de crachá de identificação, em local visível, acima na linha da cintura, a todos os colaboradores,

docentes, discentes, estagiários, voluntários, visitantes e acompanhantes durante a entrada e por toda a permanência nas dependências do HCFAMEMA, não sendo permitido o acesso institucional sem a referida identificação.

2. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Marília, 31 de julho de 2023.

**PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES**

Superintendente HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Paloma Aparecida Libanio Nunes, Superintendente**, em 01/08/2023, às 07:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3674799** e o código CRC **2D77DC9E**.

---